CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º_____ Praça da Matriz, 110 — B O F E T E — Cep. 18.59[illegible]-000

1) REVOGADA PELA RES. 002/92 de 31.12.92"

RESOLUÇÃO Nº:- 01/92

"Dispõe sobre a fixação da Remuneração do Presidente da Câmara e dos Vereadores da Câmara Municipal de Bofete, para a próxima Legislatura(1993/1996)".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,e, de acordo com o artigo 29, inciso V, da Constitutição Federal, combinado com o artigo 34[illegible]-XX, da Lei Orgânica do Município de Bofete, Faz Saber que a Câmara Municipal- de Bofete, aprovou e ela promulga a seguinte :-

R E S O L U Ç Ã O :

ARTIGO 1º:- A Remuneração do Presidente da Câmara Municipal de Bofete, para a próxima Legislatura(Janeiro/93 à Dezembro/96), fica fíxada em Cr$:3.000.000,00(Tres milhões de cruzeiros), assim distribuída :-

I- 50%(cinquoenta por cento) a título de Subsídio ;

II- 50%(cinquoenta por cento) a título de Verba de Representação .

ARTIGO 2º:- A Remuneração Mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Bofete, para o mesmo período citado no artigo anterior, fica fíxada em Cr$:2.000.000,00(Dois milhões de cruzeiros) , e será dividida em parte Fixa e Variável, obedecendo os seguintes percentuais :-

I- Parte Fixa - 40% (Quarenta por cento) do total da Remuneração ;

II- Parte Variável- 60% (Sessenta por cento) do total da Remuneração .

ARTIGO 3º:- A parte Variável será devida pelo comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e á participação nas votações .

Parágrafo Único :-O Valor de Cada Sessão Ordinária , será obtido, dividindo-se o total da parte Variável, pelo número de Sessões que forem programadas durante o Mês .

ARTIGO 5º:- As Remunerações de que tratam os artigos anteriores da presente Resolução, serão atualizadas automática e mensalmente de acordo com a variação do IPC-Índice de Preço ao Consumidor, ou de qualquer outro índice ou título fixado pelo Governo Federal . para substituí-lo .

ARTIGO 6º:- As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias constantes nos respectivos Orçamentos, suplementadas se necessário .

- continua - fl:s 002

ARTIGO 7º:- Esta Resolução entrará em vig de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 01 neiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário .

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE; ESTADO DE PAULO; EM 16 DE DEZEMBRO DE 1.992 .

ADAUTO DE ALMEIDA
PRESIDENTE

LAURO CORDEIRO DE CAMPOS
1º SECRETÀRIO